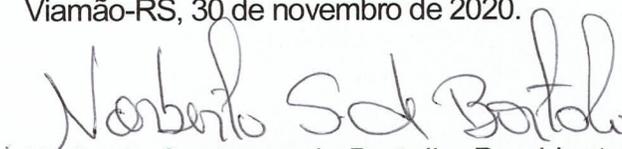


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE VIAMÃO – 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Às dezoito horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VIAMÃO-RS, com base territorial nos municípios de Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Cidreira, Mostardas, Palmares do Sul, São José do Norte, Tavares e Viamão, com sede sito na **Av. Liberdade nº 1360, sala 211, Bairro Santa Izabel, CEP 94480-500**, cidade de Viamão/RS, convocados todos os trabalhadores de toda a categoria integrante do 3º (terceiro) grupo previsto no artigo 577 da CLT, anexo I, filiados e não filiados, categoria vinculada e representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Viamão, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do Sindicato nos municípios de Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Cidreira, Mostardas, Palmares do Sul, São José do Norte, Tavares e Viamão do estado do Rio Grande do Sul, conforme edital publicado no Jornal Zero Hora do dia 10 de novembro de 2020, na página 25, “publicações Legais”, os trabalhadores de toda a categoria vinculada e descrita no cadastro ativo, junto ao antigo ministério do trabalho e emprego, do sindicato para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente senhor Norberto, declarou instalada a assembleia, saudando, assim, a todos os presentes, convidando o senhor Nedir J. Frume Secretário Geral da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, o Presidente senhor Norberto, mais uma vez, agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os trabalhadores da categoria da Indústria da Construção e do Mobiliário. Após a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: 1 -a conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e/ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2020/2021 e/ou período 2021/2022. Os presentes se manifestaram aprovando a necessidade de negociação por unanimidade. Assim, fica aprovada que a Federação e seus sindicatos coloquem em prática a formalização e iniciem as negociações das convenções e/ou acordos para toda a categoria representada. Após vencer o primeiro ponto, passou-se ao ponto seguinte do edital: **1.1-** no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais. Dito isso, todos os presentes discutiram e deram sugestões de cláusulas para inclusão na pauta de reivindicação. Todas as propostas foram colocadas em ordem de cláusulas numeradas, as quais

constam em documento anexo à presente ata. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade e, portanto, aprovada por unanimidade. Vencidos esses pontos, segue-se ao próximo ponto: 2 - Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e/ou empresas. Dito isso, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação, que ficou aprovada a representação da comissão da FETICOM com a participação do presidente Norberto; sendo estes da comissão e que se necessário qualquer outro representante de Sindicato poderá ser convocado para participar, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao ponto 3 - Autorização para que, caso fiquem frustradas as negociações, eleger arbitragem e/ou instaurar revisão de dissídio coletivo. Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sugerindo, antes de qualquer coisa, que seja enviado aos Sindicatos Patronais um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente Convenção e ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado à presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações, se procure a mediação do conflito ou a instauração de dissídio coletivo. Por fim, passa-se ao último ponto: 4 - Outros assuntos. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra à disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da Assembléia Geral Ordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos as dezoito horas e cinquenta e cinco minutos e solicita a lavratura da presente ata, que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente, os demais presentes assinam a lista de presenças, a qual segue em anexo à ata.

Viamão-RS, 30 de novembro de 2020.



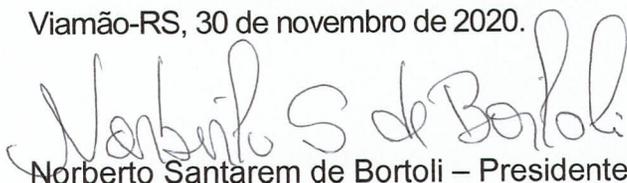
Norberto Santarem de Bortoli – Presidente STICM/Viamão

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VIAMÃO - 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Às dezenove horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VIAMÃO-RS, com base territorial nos municípios de Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Cidreira, Mostardas, Palmares do Sul, São José do Norte, Tavares e Viamão, com sede sito na **Av. Liberdade nº 1360, sala 211, Bairro Santa Izabel, CEP 94480-500**, cidade de Viamão/RS, reuniram-se, conforme edital publicado no Jornal Zero Hora do dia 10 de novembro de 2020, na página 25, "publicações Legais", os trabalhadores de toda a categoria vinculada e descrita no cadastro ativo, junto ao antigo Ministério do Trabalho e Emprego, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Viamão, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial nos municípios de Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Cidreira, Mostardas, Palmares do Sul, São José do Norte, Tavares e Viamão, sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do Artigo 611 da CLT, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente senhor Norberto, declarou instalada a assembleia, saudando, assim, a todos os presentes, convidando o senhor Nedir J. Frume, Secretário Geral da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, o Presidente senhor Norberto, mais uma vez agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os trabalhadores da categoria da Indústria da Construção e do Mobiliário. Após a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: **1** – Deliberação sobre a autorização dos descontos de contribuições sindicais e assistenciais para toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **1.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso. O Presidente senhor Norberto reforça sua intenção de intensificar o trabalho na base territorial, auxiliando os trabalhadores, mas que para tanto precisa do apoio financeiro de todos da categoria representada. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação a autorização do desconto da contribuição sindical e assistencial. O percentual a título de contribuição assistencial é de **1%** (um por cento) mensal do salário-base, totalizando, assim, **12%** (doze por cento) ao ano. No que tange à contribuição sindical, o percentual é de **1** (um) dia de trabalho no ano e que será descontado no mês de março. Colocado em votação, foi, por unanimidade dos presentes, autorizado e aprovado os descontos das contribuições e os respectivos percentuais acima. Venci-

do esses pontos, passou-se ao ponto: **1.2** – deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical e assistencial, que deve seguir os termos dos Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT e Artigo 8ª da CF/88, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao próximo ponto: **1.3** – Caso aprovados os descontos, estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores aos descontos. O presidente argumenta que a oposição deverá ser garantida em conformidade com o seguinte procedimento: o empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 (dez) dias, após o registro da Convenção/ Acordo Coletivo, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos, o qual por unanimidade dos foi aprovado. Findada a discussão desse ponto passou-se à próxima deliberação: **1.4** - Deliberar sobre: considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que, aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas dos instrumentos serão de aplicação geral e compulsória, beneficiando a todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Então, o Presidente senhor Norberto, em conformidade com o edital, coloca em votação se a autonomia e prevalência da vontade coletiva substituirão a prévia e expressa autorização dos empregados para fins do desconto da contribuição sindical. Por unanimidade, restou aprovada a desnecessidade de autorização prévia e expressa, de maneira individual, para fins de desconto da contribuição sindical, ficando, assim, aprovado o desconto por meio da vontade coletiva dessa assembleia. Vencido esse ponto, passa-se ao seguinte ponto: **1.5** - Outros assuntos. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra à disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembléia geral extraordinária o Presidente senhor Norberto dá por encerrados os trabalhos às vinte horas e trinta minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e os demais presentes assinam a lista de presença.

Viamão-RS, 30 de novembro de 2020.



Norberto Santarem de Bortoli – Presidente STICM Viamão